



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Publicado nesta data mediante afixação
n.º Placar de Avisos da Prefeitura.

Alexânia, 25 / 11 / 2002

epd.
Secretário Administrativo

LEI Nº 708/2.002

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.002.

“Autoriza as desapropriações dos lotes nº 08 (oito) da quadra nº 06 (seis), com uma área de 450m², sendo 15,00 metros de frente para a rua 20, fundo para o lote 17, lado direito para o lote 09 e lado esquerdo para o lote 07 e lote 02 (dois) da quadra 05 (cinco) com área de 450m², limitando pela frente com a rua 02 medindo 18,00m, com fundo para o lote 02 com 18,00m, lado direito com o lote 03 medindo 25,00m, o lado esquerdo com o lote 01 medindo 25,00m”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Alexânia, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover as desapropriações dos lotes nº 08 (oito) e 02 (dois), respectivamente localizados nas quadra da quadra nº 06 (seis), e 05 (cinco) do loteamento Alexânia, de propriedade do Sr. EURÍPIDES BARBOSA DE PAULA e de MARIA DARCI DE OLIVEIRA VIVIANE.

Art. 2º - As desapropriações referidas nesta Lei visam complementar instalações de serviços administrativos de interesse municipal.

Art. 3º - As desapropriações objeto desta Lei, além de necessária e urgente, por equívoco, deixaram de constar das matrículas 3131 e R.1-5945 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas.

Art. 4º - A ocupação de todos os lotes da quadra 06 (seis), onde se encontrava instalada a empresa EGESA, tornou-se indispensável já que o imóvel onde se encontrava o serviço de máquinas foi aproveitado para nele ser construída a atual sede da Prefeitura e sua praça adjacente.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Câmara Legislativa a abrir crédito especial para atender ao pagamento da desapropriação necessária, utilizando-se de saldo disponível do presente orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2.002.

Traci Antonio Davi

Traci Antonio Davi
Prefeito Municipal

Administrative
Department
of the
Government

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF THE GOVERNMENT
SUBJECT: [Illegible]

DATE: [Illegible]

[Illegible text block]

SECRETARY OF THE GOVERNMENT